



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI  
CNPJ: 45.383.106/0008-26  
RUA : DOS LAVRADORES , 34 CIDADE : LENÇÓIS PAULISTA/SP  
Fone/Fax: (14) 3264-8668

NF



**ORDEM DE COMPRA DE MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S)**

ORDEM DE COMPRA Nº: 634

DATA:19/05/2020

REQUISITANTE: Érica

PROJETO: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Lençóis Paulista/SP

FORNECEDOR: TORRICELLI SOLUÇÕES HOSPITALARES

ENDEREÇO: R. Cussy de Almeida Júnior, 2734

Nº: 2734

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA NOVA

CEP: 16025-333

CIDADE/UF: Araçatuba/SP

CNPJ: 20.151.318/0001-80

INSCR. ESTADUAL: 177.318.624.110

TELEFONE: (18)3301-0056

E-MAIL: TORRICELLI@TORRICELLIATA.COM.BR

LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S): UPA - R. Sete de Setembro, 600 - Centro, Lençóis Paulista - SP, 18682-042

PRAZO DE ENTREGA: Imediata

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Vista

DADOS BANCÁRIOS: Transferencia Bancaria

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S) ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (S) E/OU SERVIÇO(S)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	4000	Unid.	Avental Descartavel de Manga Longa	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
SUB TOTAL...				R\$	50.000,00
DESCONTO...				R\$	-
FRETE...				R\$	-
VALOR TOTAL...				R\$	50.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: \*\*\*\*\*(Cinquenta Mil Reais)\*\*\*\*\*

OBS: NA NOTA FISCAL TEM QUE CONSTAR O NUMERO DA ORDEM DE COMPRA E CONTRATO: NR.027/2018 - PROJETO:UPA-PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA

- 1 - Na nota fiscal deverá constar o número da ORDEM DE COMPRA.
- 2 - Reservamo-nos no direito de anular este pedido caso a entrega não se efetue nas condições estipuladas.
- 3 - A data de vencimento deverá ser contada a partir do dia seguinte ao da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: Aquisição de Materiais e Insumos para UPA Lençóis Paulista- COVID 19.

*Luiqui dos Santos Alves*  
Coordenador de Compras  
RG: 15.802.132

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui  
Departamento de Compras



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

SETOR SOLICITAÇÃO: Materiais/Insumos

Nº DE SOLICITAÇÃO : 002-0520

11/05/2020

PROJETO: UPA-Lençóis Paulista-SP

NOME DO REQUISITANTE: JÉSSICA

ASSINATURA E CARIMBO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	INFORMAÇÃO OBRIGATORIA		
				ESTOQUE ATUAL	MÉDIA CONSUMO MENSAL	RECEBIMENTO
1	200	FR.	ÁLCOOL 70º - 1L	50	250	
2	10	PCT.	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G	20	30	
3	60	UNID.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M - ROLO	140	200	
4	400	UNID.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M - ROLO	100	500	
5	30	UNID.	ALMOTOLIA PLÁSTICA (AMBAR) - 250ML	0	30	
6	5	UNID.	APARELHO MONITOR DE GLICOSE (COMPATÍVEL COM FITA ON CALL PLUS)	2	7	
7	120	UNID.	ATADURA DE CREPE 8CM X 1,8M (13 FIOS) - ROLO	50	170	
8	60	UNID.	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM X 3M - ROLO	60	120	
9	40	UNID.	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 4M - ROLO	20	60	
10	60	UNID.	ATADURA GESSADA RÁPIDA 6CM X 2M - ROLO	0	60	
11	5000	UNID.	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA	50	5000	
12	2	CX.	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA E ANTIALÉRGICA - CX C/ 500UNID.	0	2	
13	40	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO C/ SONDA (SIST. FECHADO) - 2L	100	140	
14	10	UNID.	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DE POLIURETANO DUPLO LÚMEN (KIT) 7Fr x 30cm	5	15	
15	400	UNID.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20 (TIPO: INSITE)	100	500	
16	200	UNID.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº24 (TIPO: INSYTE)	400	600	
17	1000	PCT.	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM (13 FIOS) - PCT. C/ 10	1000	2000	
18	500	UNID.	EQUIPO MACROGOTAS FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, COM REGULADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; TAMPA PERFUTANTE E TAMPA PROTETORA; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; E TUBO COM 1,5M (DESCARPACK)	2000	2500	
19	50	UNID.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (SANTRONIC)	0	50	
20	24	UNID.	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA CURVA (APARELHO DIGEST.) Nº 4-0	0	24	
21	120	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO Nº 4-0 (75CM - MONOFILAMENTO PRETO) C/ AGULHA CURVA 1/2 36,5mm	0	120	
22	120	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO Nº 4-0 (45CM - MONOFILAMENTO PRETO) C/ AGULHA CURVA 3/8 30mm	120	240	
23	72	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO C/ AGULHA CURVA (MONOFILAMENTO PRETO) Nº 2-0	0	72	
24	240	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO Nº 3-0 (45CM - MONOFILAMENTO PRETO) C/ AGULHA CURVA 3/8 30mm	0	240	
25	120	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO Nº 3-0 (75CM - MONOFILAMENTO PRETO) C/ AGULHA CURVA 1/2 36,5mm	0	120	
26	120	UNID.	FIO NYLON CIRÚRGICO C/ AGULHA CURVA (MONOFILAMENTO PRETO) Nº 5-0	0	120	
27	50	UNID.	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	10	60	
28	20	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5L	4	20	
29	30	ROLO	LENÇOL DE PAPEL P/ MACA (BRANCO NEVE) 50CM X 50M	100	130	
30	20	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO G - CX. C/ 100 UNID.	0	20	
31	25	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO M - CX. C/ 100 UNID.	0	25	

32	20	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO P - CX. C/ 100 UNID.	10	30
33	10	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO PP - CX. C/ 100 UNID.	0	10
34	80	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G - CX. C/ 100 UNID.	0	80
35	45	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M - CX. C/ 100 UNID.	15	60
36	15	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P - CX. C/ 100 UNID.	30	45
37	30	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP - CX. C/ 100 UNID.	10	40
38	5	UNID.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M	5	10
39	5	UNID.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M	5	10
40	5	UNID.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI (TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES E TUBO DE O2) - ADULTO	10	15
41	5	UNID.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI (TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES E TUBO DE O2) - PEDIÁTRICO	10	15
42	500	UNID.	MASCARA DE PROTEÇÃO N95/PFF2	200	700
43	2	UNID.	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO - ADULTO	2	4
44	2	UNID.	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO - INFANTIL	2	4
45	40	UNID.	SONDA FOLEY (VESICAL) DUAS VIAS Nº 16	10	50
46	30	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	10	40
47	5	UNID.	TERMÔMETRO DIGITAL FRONTAL CLÍNICO	5	10
48	4	UNID.	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO A LASER	0	4
49	500	UNID.	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA (COMPATÍVEL COM O MONITOR ON CALL PLUS)	2000	2500
50	500	UNID.	TOUCA DESCARTÁVEL	500	1000
51	2	CX.	TROPONINA KIT C/ 10 CASSETES (COMODATO ROCHE)	8	10
52	15	METRO	TUBO LÁTEX Nº200 - CIRÚRGICO (GARROTE)	0	15
53	100	UNID.	TUBO P/ COLETA TAMPA AZUL 3 A 5ML	0	100
54	500	UNID.	TUBO P/ COLETA TAMPA VERMELHA 4 A 5ML	800	1300
55	5	FR.	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - FRASCO DE 250ML	5	10

JUSTIFICAR: Solicitamos o envio dos medicamentos o mais rápido possível, pois alguns já estão em falta em nosso estoque por não chegarem com a compra do mês anterior.

Autorização do Responsável pelo pedido

Autorização do Gerente da Unidade

Autorização do Financeiro

Autorização do Compras



## PLANILHA COMPARATIVA

Aquisição de Materias para Hotelaria - UPA - LENÇÓIS PAULISTA

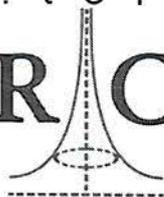
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	TORRICELLI		SUPLAMED		VR. UNIT.	VR. TOTAL
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL		
1	4000	Unid.	Avental Descartavel de Manga Longa	R\$ 12,500	R\$ 50.000,00				
2	1000	Unid.	Avental Descartavel de Manga Longa			R\$ 12,50	R\$ 12.500,00		
VALOR TOTAL...				R\$ 50.000,00		R\$ 12.500,00		R\$ 0,00	
DESCONTO...				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
FRETE...				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR VENCEDOR...				R\$ 50.000,00		R\$ 12.500,00		R\$ 0,00	
ORDEM DE COMPRA...				O.C. 634		O.C. 635			
VALOR TOTAL DA COMPRA...				R\$ 62.500,00					

Lençóis Paulista, 19 de Maio de 2020.

➡ Aquisição de Aventais para a prevenção de COVID. 19 - Emergencial.

w w w . t o r r i c e l l i a t a . c o m . b r

# TORRCELLI



SOLUÇÕES HOSPITALARES



(18) 3301-0056

(18) 3301-4895

@ torricelli@toricelliata.com.br

**CLIENTE: LENÇÓIS PAULISTA**  
**SETOR: COMPRAS**

5 mil AVENTAL CAPOTE 100% POLIPROPILENO 40GR ALTURA:93  
LARGURA:1,38

**VALOR UNIT: R\$ 12,50    VALOR TOTAL R\$ 62.500,00**

Lembramos que para a Torricelli Calibração e Instrumentação, não visamos somente à venda do produto ou serviço, mas sim a satisfação do cliente.

Encontramos a disposição para qualquer dúvida pelos telefones:(18) 3301-0056  
(18) 98186 0028 ou pelo e-mail: [Toricelli@torricelliata.com.br](mailto:Toricelli@torricelliata.com.br)

Atenciosamente,  
RICARDO C. SABINO  
ARAÇATUBA 19/05/2020

**TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**  
**RUA: AMADOR BUENO, 285 CEP: 16072-335**  
**CNPJ: 20.151.18/0001-80 I.E: 177.319.624.110**

**IRM. DA STA. CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI USF  
LENÇÓIS PAULISTA**

BIRIGUI, 19 DE MAIO DE 2020

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento:

1. Avental Hospitalar Descartável, fabricadas em TNT 40GR.

1.000 Unid - R\$12.500,00 - R\$12,50 / Unidade (PRONTA ENTREGA)

Cond. De Pagamento: À VISTA

Validade do Orçamento: 02 Dias

**Bira Chaves**

Cel: (18) 99703-3003

contato@suplamed.com.br

**Rafael Chaves de Oliveira Calçados**  
CNPJ: 15.570.759/0001-87  
Rua Tupi, Nº 780  
Jardim Tropical, CEP: 16200-729  
Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-3024  
(18) 99710-2799  
contato@suplamed.com.br  
www.suplamed.com.br



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

*Sérgio Moro*

*Luiz Henrique Mandetta*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

\*

**Ordem de Compra 634 - UPA Lençóis Paulista - Materiais e Insumos Hospitalares****De :** comprascsi@santacasabirigui.com.br

Ter, 19 de mai de 2020 11:39

**Assunto :** Ordem de Compra 634 - UPA Lençóis Paulista - Materiais e Insumos Hospitalares 2 anexos**Para :** torricelli <torricelli@torricelliata.com.br>**Cc :** gerentelencoispaulista <gerentelencoispaulista@iscb.org.br>

Bom dia

Segue anexo a ordem de compra referente a materiais e insumos hospitalares para a UPA de Lençóis Paulista, segue abaixo os dados para emissão da nota fiscal.

**DADOS PARA FATURAMENTO:****Razão Social:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**CNPJ:** 45.383.106/0008-26**Endereço:** Rua: Sete de Setembro, 600 - Bairro: Centro**CEP:** 18.682-042**Cidade:** Lençóis Paulista - SP**OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL:****Contrato de Gestão:** 027/2018**Ordem de Compra:** 634**Projeto:** UPA**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista**ATENÇÃO:**

- 1- Não serão aceitas notas fiscais sem as devidas observações.
- 2- Notas fiscais serão desconsideradas neste e-mail. - enviar para o e-mail [gerentelencoispaulista@iscb.org.br](mailto:gerentelencoispaulista@iscb.org.br)
- 3- Na falta de algum item informado na ordem de compra, nos avisar antes do faturamento.

Qualquer duvida estamos a disposição.

**Atenciosamente,****Luiqui dos Santos Alves**

Departamento de Compras

 (18) - 3644 4545 (18) 98203 8377 [comprascsi@santacasabirigui.com.br](mailto:comprascsi@santacasabirigui.com.br) Luiqui CSI

Luiqui dos Santos Alves  
Departamento de Compras  
(18) - 3644 4545  
(18) 98203 8377  
[comprascsi@santacasabirigui.com.br](mailto:comprascsi@santacasabirigui.com.br)  
Luiqui CSI

**Assinatura Luiqui.png**

22 KB

**634 - ORDEM DE COMPRA - TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - COVID 19 - AVENTAL.pdf**  
452 KB

RECEBEMOS DE TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	DATA DE RECEBIMENTO	NF-e
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO <b>IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI</b>	Nº 529
	VLR TOTAL NOTA <b>RS 50.000,00</b>	SÉRIE 1

**TORRICELLI**  
SOLUÇÕES HOSPITALARES

**TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
Rua Amador Bueno, 285 - Planalto - Aracatuba, SP - CEP : 16072335 - Fone : 1833010056

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1 - Saída **1**

Nº. 529  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3520 0520 1513 1800 0180 5500 1000 0005 2918 6292 3346

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal), ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**5405 - VENDA MERC ADQ REC TERC SUJ REG DE SUBST TRIB COND**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135200398750524 19/05/2020 13:42:50**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**177319624110**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
**20.151.318/0001-80**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI**

CPF/CNPJ  
**45.383.106/0008-26**

DATA DA EMISSÃO  
**19/05/2020**

ENDEREÇO  
**RUA LAVRADOR, 34**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
**18682042**

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
**19/05/2020**

MUNICÍPIO  
**LENCOIS PAULISTA**

FONE/FAX

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA  
**13:37:00**

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>50.000,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>
				VALOR TOTAL DA NOTA <b>50.000,00</b>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
**9 - Sem Frete**

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
511	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	90189099	040	5405	UN	4000,00	12,50	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

Contrato nº: 027 / 2018

Projeto: U.P.A.

Município: LENÇÓIS PAULISTA - SP

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Contrato de Gestao 027/2018  
Ordem de Compra 634  
Projeto UPA  
Contratante Prefeitura Municipal de Lencois Paulista  
AUTORIZAMOS O DESCONTO DE TARIFA BANCARIA PARA TRANSFERENCIA PARA BANCO SAFRA  
AG0207 CC 00581258-1  
Val Aprox Tributos RS3.265,00 (6,53%) Federal e RS6.000,00 (12,00%) Estadual - Fonte IBPT

RESERVADO AO FISCO